

SINPEF BA

Ministério do Trabalho e Emprego
Conselho Nacional de Educação Física
Associação dos Profissionais de Educação Física do Estado da Bahia

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se os profissionais de Educação Física do Estado da Bahia, em assembleia geral conforme edital de convocação no auditório da Força Sindical Bahia, localizado na Rua Santa Clara do Desterro, 25, Nazaré, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício 2017; 2. Apresentação do relatório anual de gestão; 3. Aprovação do Planejamento Estratégico e previsão orçamentária 2018 - 2019; 4. Proposta inicial para CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2018-2020. Os trabalhos foram abertos pelo presidente do SINPEF BA com a saudação aos presentes e aos que acompanham a transmissão via internet ao vivo. Após análise dos membros do Conselho Fiscal: Heráclito Moura, Marco Monteiro e Luciano Moura, foi apresentado parecer favorável ao balanço financeiro, balancete e demonstrativo do resultado do exercício 2017 que segue anexo assinado pelo contador Wilson Araújo Santana - registro no CRC 018380-0-6, e pelo presidente do SINPEF BA, Jehorvan Carvalho de Melo, e devidamente rubricado pelos presentes, tendo como resultado final: Receitas R\$43.868,14 Despesas R\$42.393,23.

Em seguida foi realizada a apresentação do relatório anual de gestão, através da fala do presidente do SINPEF BA com ilustração em documento eletrônico. Neste momento foram apresentadas as principais ações da diretoria nos últimos quatro anos.

Na sequência foi apreciado o PE - Planejamento Estratégico e previsão orçamentária 2018-2019. Neste momento os presentes acompanharam os dados por imagens além de acompanhar a leitura dos números. Ao final da análise a proposta foi aprovada por unanimidade, com o associado Rogério Moura destacando louvor ao PE.

Prosseguindo com a pauta do dia foi apreciado a proposta para Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2018-2020. Com contribuições dos presentes ficaram alinhados pontos da proposta. O associado e diretor administrativo Rogério Moura sugeriu uma nova proposta para definição da taxa de serviços – homologações, cálculos trabalhistas, consultorias - para não associados e ou não sindicalizados com base em proporcionalidades de acordo com a especificidade do ato e sendo aprovado na seguinte proporção: R\$50,00 (cinquenta Reais) para as causas até o limite do piso mínimo da categoria. Até três pisos, taxa de R\$75,00 (setenta e cinco Reais); e acima de três pisos uma taxa de R\$100,00 (Cem reais). Justificativa: reforma trabalhista.

Regulamentar o *ticket* mínimo para os que laboram no regime mensalista, fixando-o com o teto mínimo de R\$12,00 (doze Reais) por dia e reajuste de 2%(dois por cento) no valor nominal do mesmo para as empresas que já pagam valor acima do mínimo aqui estabelecido. Nos casos das empresas que possuam restaurante próprio, a refeição poderá ser disponibilizada no mesmo. Justificativa: Art. 458 da CLT: *"Além do pagamento em dinheiro, compreendem-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas"*. Redação dada pela Lei 229 de 28.02.67, deduzimos que naquela época ainda era possível ao trabalhador ter condições e tempo suficiente para se ausentar do trabalho e fazer sua refeição na residência, razão pela qual a alimentação poderia ser considerada como salário. Com o crescimento das cidades, a reforma trabalhista que flexibilizou o tempo de almoço para até 30min, e as diversas categorias que tem negociado por ajuste individual com o empregador ou por meio de normas coletivas - que garantem ao empregado o fornecimento de alimentação in natura, ou mediante vales - também chamados de tíquetes refeição ou alimentação. Além disso a Lei nº 6.321/76

Alimentação do Trabalhador – PAT, autoriza as pessoas jurídicas a deduzir do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, o dobro das despesas realizadas com esse programa no período base, desde que previamente aprovado pelo M T E. (Estados que tem o benefício: MG, SP, PR, TO).

Foi fixada a proposta do profissional Rogério Moura de regulamentar hora extra nos casos de viagens por representação do empregador – sejam estaduais, interestaduais ou internacionais - (25% dias normais, 50% sábados, 100% domingos e feriados) com aprovação unânime. Justificativa: Acordo firmado no M T E em 2017.

Para a proposta de reajuste salarial, foi considerado ainda os índices de reajuste de itens básicos nos últimos seis meses: reajuste de combustíveis 12,75%, 42.1% do gás de cozinha, 12% nos planos de saúde e 10.75% na energia no mesmo período (fontes: valor econômico e IBGE); Cesta básica em Salvador 3% em 2017 (DIEESE); e material escolar também em Salvador 5,02% (DIEESE). Uma tabela comparativa de salários em diversos Estados da União foi apresentada pelo Presidente Jehorvan, que registra:

MENSALISTA

RJ = 2.956,98
TO = 2.750,00
SP = 2.446,00
PR = 2.376,00
RS = 1.528,00 / 2.101,00 / 3.059,00...
MG = 1.518,00
BA = 1.500,00
MT e MS não localizado

HORISTA (sem DSR)

RJ = não informado
TO = 12,50
PR = 12,40
SP = 11,12
MG = 10,80
RS = 9,57 / 10,04 / 14,24 / 17,78
BA = 10,00
MT = 8,93
MS = 8,15

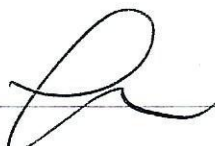
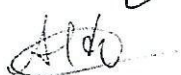
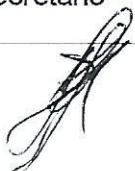
- Na sequência foram aprovados, por maioria absoluta, os seguintes índices de reajuste salarial, somados ao INPC: 5.0% (cinco por cento) para horistas de modalidades coletivas e esportivas (futebol, hidroginástica, natação, treinamento funcional, ginástica em geral e outros). 2.5% (dois e meio por cento) para horistas; e 0,5% (meio por cento) para os que percebem acima do piso mínimo. Para os mensalistas **15% (quinze por cento) independente do INPC = 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco Reais) em duas parcelas sendo R\$112,50 em maio e outra em outubro no mesmo valor.** Foi conjecturada a projeção de R\$264,00 do vale refeição que somaria R\$1.989,00 (hum mil novecentos e oitenta e nove Reais) ainda corresponderia a 77,54% do mesmo trabalhador que labora em duas empresas (110h em cada). Ficou encaminhado que o regime mensalista pode ser passível de estudo sobre a viabilidade de extinção.

Em seguida a mesa encaminhou proposta de aumento da gratificação de responsabilidade técnica para 20% (vinte por cento) tendo como justificativa ser a menor gratificação em todo país que registra 40% em São Paulo, 30% no Paraná e 20% em Minas e no Tocantins, sendo aprovada por unanimidade.

Finalizando com encaminhamento da mesa e aprovado por unanimidade, foi estabelecida a taxa assistencial em 4% divididas em 2x (maio e novembro) e cinco dias para carta de recusa a partir da homologação da CCT pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente lavrou a presente ata que vai assinada por mim, Frederico José Costa Silva, primeiro Secretário e pelo Presidente, Jehorvan de Melo.

Frederico José Costa Silva
Secretário

Jehorvan de Melo
Presidente



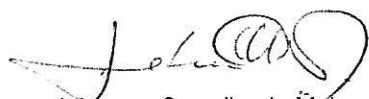
SINPEF – BA
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DA BAHIA

Ata da assembleia geral dos profissionais de educação física do Estado da Bahia, convocada pelo SINPEF BA Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado da Bahia, carta sindical 98061-7, por seu representante legal e com fulcro no art. 8º, III, da CF, com quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, órgão soberano (integrado pela categoria) e independente do Sindicato, realizada aos doze dias de abril de 2018 com a presença de trabalhadores associados ou não, da categoria dos profissionais de educação física, em horários e locais abaixo enumerados, tendo em vista a base territorial estadual: 1) Trabalhadores do município de Salvador e região metropolitana às 10h na sede do SINPEF BA, Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Ed. Ômega, Sala 902, Caminho das Árvores, Salvador/BA; 2) Trabalhadores do município de Feira de Santana e interior, às 18:30h no Colégio Modelo, Rua Vasco Filho s/n, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a. Discussão e deliberação sobre autorização de desconto e recolhimento da Contribuição Sindical, nos termos do art. 578 e seguintes da CLT c/c art. 8º, III e IV da CF – b. Ratificação e aditivo à inicial para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho – c) Discussão do PL 9539/18.**

Aberto os trabalhos foi aprovada por unanimidade a autorização do desconto em folha da contribuição sindical anual nos termos do art. 578 e seguintes da CLT c/c art. 8º, III e IV da CF.

Em seguida foi discutido, e aprovado, por unanimidade aditar à inicial da Convenção Coletiva de Trabalho para negociação, junto ao sindicato patronal SINDILIVRE os seguintes itens: Inclusão de fornecimento, anualmente, pelo empregador sem qualquer custo para o empregado de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que laboram em locais abertos: camisa de manga comprida com proteção UV, boné com proteção UV e protetor solar.

Finalizando foram discutidas as implicações do PL 9539/18 e aprovada a CARTA ABERTA A SOCIEDADE anexa, que denuncia a precarização das condições de trabalho dos profissionais de educação física, sujeitando-os à perdas de direitos e conquistas. Tendo alcançado os objetivos para os quais a reunião foi convocada, eu Danilo Bittencourt, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.



Jehorvan Carvalho de Melo – Presidente



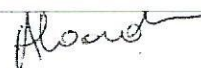
Danilo Bittencourt – Secretário adhoc



CNPJ 07.792.110/0001-82

Sede Provisória – Avenida Antonio Carlos Magalhães, 3259, Sala 803 – Cep 41800-700
Salvador – Bahia – Brasil

Telefone: 71.3351-7120 - home-page www.sinpefbahia.org.br



SINPEF BA

Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado da Bahia

LISTA DE COMPARECIMENTO À ASSEMBLÉIA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DA BAHIA, CONVOCADO PELO SINPEF BA – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 07.792.110/0001-82, CARTA SINDICAL 98061-7, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ATENDENDO EDITAL PUBLICADO CONFORME ESTATUTO, NO JORNAL MASSA DIA 11/04/2018 NO SITE DO SINDICATO WWW.SINPEFBAHIA.ORG.BR NO INSTAGRAM – SINPEF BA – E NO FACEBOOK NO DIA 05/04/2018.

Nº	Nome	CPF	Município	Assinatura
01	Alexandro Felício Andrade	029.113.555-20	Solís do	Andrade
02	Aldy Menezes Passos	933.002.905-87	Solís do	Aldy
03	Daniela Santos Brito e Silva	06906171-86	FEIRA	Daniela
04	Jerônimo Cosme de Moura	364.901.565-04	Santo	Jerônimo
05	Emanoel de Jesus Jesus	000.975.485-70	FSA	Emanoel
06	Guilherme Gomes	012.145	FSA	Guilherme
07	ALEXANDRE GOMES MARQUES	839.994.025-00	FSA	Alexandre
08	Bidiane Gomes Freitas	010.001.785-10	FSA	Bidiane
09	Luciano Souza de Moura	785893635-70	SSA	Luciano
10	MARCO A. CARVALHO MONTEIRO	078.502.715-72	SSA	Marco A.
11	Herzilito Gomes de Moura	349.630.385-91	SSA	Herzilito
12	Jose Nathani Barbosa Costa	40972100504	SSA	Jose Nathani
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				